

DATA: 08 DE ABRIL DE 2013
PROJETO DE LEI Nº 006/GAB/PREF/13
AUTÓGRAFO Nº 006/CMGM/13
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

REDAÇÃO FINAL

“DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DA FONTE DOS VENCIMENTOS DOS CHEFES DOS POSTOS E CENTRO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM, estado de Rondônia, usando da atribuição que lhe é conferida no artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim e tendo o que consta no memorando nº 122/SEMSAU de 07 de fevereiro de 2013,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Os servidores nomeados para ocuparem os cargos de Chefe de Postos e Centros de Saúde de conformidade com o quadro abaixo terão seus vencimentos inclusos no Piso da Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) do Fundo Nacional de Saúde (FNS).

CARGO	VAGAS	VINCULO	VENCIMENTO
CHEFE DE POSTO E CENTRO DE SAÚDE	08	FUNÇÃO GRATIFICADA/ COMISSÃO	R\$ 840,00

Parágrafo único. Com base na Portaria 204/GM de 29/01/2007, as despesas decorrentes com os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de Chefes de Postos e Centros de Saúde, correrão por conta dos repasses federais do FNS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Diretoria das Comissões, 08 de abril de 2013.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CMGM/RO